



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

CONCURSO PÚBLICO

**Aquisição de serviços de comunicações de voz e dados para o Município
de Bragança**

**CADERNO DE ENCARGOS
CLÁUSULAS JURÍDICAS E TÉCNICAS**

Motivo: Aprovo documento
Localização: Bragança, Portugal
Data da Assinatura: 17/10/2022 12:01:29



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a

Objecto

O objecto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas deste Caderno de Encargos, na aquisição de serviços de comunicações de voz e dados para o Município de Bragança.

Cláusula 2.^a

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 3.^a

Prazo

O contrato mantém-se em vigor durante vinte e quatro meses (após celebração do mesmo), em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

Cláusula 5.^a

Locais e fases da prestação do serviço

O prestador de serviços obriga-se à execução do serviço de acordo com as Cláusulas Técnicas referidas na parte II do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 6.^a

Preço Base

O preço base estimado é de 240.000,00€ (duzentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.^a

Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Município de Bragança em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respectivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 9.^a

Objecto do dever de sigilo

- 1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Bragança, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.^a

Preço contratual

Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Bragança deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 11.^a

Condições de pagamento



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

1 - O adjudicatário enviará à entidade adjudicante nos primeiros 5 dias úteis de cada mês, as facturas discriminadas referentes ao serviço prestado no mês anterior, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.

2 - O pagamento das facturas será efectuado no prazo máximo de 60 dias contados da sua apresentação.

Cláusula 12.^a

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte do contraente público

- 1 - A entidade adjudicante poderá rescindir total ou parcialmente o contrato sempre que, por razões imputáveis ao adjudicatário, o normal fornecimento de bens e serviços se encontre gravemente prejudicado.
- 2 - A rescisão do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respectiva notificação.
- 3 - A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por actos ocorridos durante a execução do contrato.

Cláusula 14.^a

Resolução por parte do prestador de serviços

- 1 - O adjudicatário poderá exercer o direito à rescisão do contrato nos casos previstos na lei ou no contrato.
- 2 - A decisão da rescisão terá de ser fundamentada e não poderá afectar os fornecimentos num prazo de 30 dias a contar da data da notificação à entidade pública contratante.
- 3 - O adjudicatário poderá desistir da rescisão do contrato atendidas as justificações apresentadas pela entidade pública contratante ou cumpridas as respectivas obrigações.
- 4 - Em caso de rescisão por razões imputáveis à entidade pública contratante, o adjudicatário terá direito a ser indemnizado pelos danos emergentes e lucros cessantes.
- 5 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato [com excepção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos].

Cláusula 15.^a

Caução

- 1 - Não é exigível a prestação de caução.
- 2 - Pode, no entanto, a entidade adjudicante, se achar conveniente, proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efectuar.

Cláusula 16.^a

Seguros

- 1 - É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao fornecimento do serviço prestado, nomeadamente, de responsabilidade civil.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

2 - O Município de Bragança pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula 17.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18.^a

Cessão da posição contratual

1 - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia autorização da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve:

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente concurso.
- b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.

Cláusula 19.^a

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. Objecto

Serviço comunicações, constituído pelos seguintes componentes:

Componente 1 – Serviço móvel de voz e dados;

Componente 1.1 - Serviço móvel de voz e dados “Agrupamentos e residência de estudantes”;

Componente 2 – Serviço telefónico fixo-móvel;

Componente 2.1 – Serviço telefónico fixo-móvel “Agrupamentos e residência de estudantes”;

Componente 3 – Serviço móvel de dados (cartões de banda larga).

Componente 3.1 – Serviço móvel de dados (cartões de banda larga) “Agrupamentos e residência de estudantes”.

Componente 4 – Circuitos de dados e dedicados de Dados.

Componente 5 – Linhas analógicas, digitais e números verdes.

Componente 5.1 – Linhas analógicas, digitais e números verdes “Agrupamentos e residência de estudantes”.

Observações:

- A componente 1 e componente 1.1 tem associado ao serviço a disponibilização se necessário pelo Município de equipamentos de quatro tipologias distintas, com custos dos equipamentos para o Município, de acordo com os seguintes pressupostos:

- Equipamentos tipo A – 38 equipamentos;
- Equipamentos tipo B – 47 equipamentos;
- Equipamentos tipo C – 19 equipamentos;
- Equipamentos tipo D – 19 equipamentos.

Estes equipamentos só serão adquiridos se o Município necessitar substituir equipamentos existentes ou adquirir novos equipamentos.

Deve o concorrente assegurar o bom funcionamento / desbloqueio dos equipamentos existentes no Município, ou substituir os equipamentos de forma a garantir o normal funcionamento do serviço.

- A componente 2 e componente 2.1 tem associado ao serviço os seguintes equipamentos existentes no Município:

- Equipamentos tipo E – 73 equipamentos;
- Equipamentos tipo F – 10 equipamentos;
- Equipamentos tipo G – 75 equipamentos;
- Equipamentos tipo H – 30 equipamentos;
- Equipamentos tipo I “agrupamentos VOIP” – 2 equipamentos;
- Equipamentos tipo G “agrupamentos Fixo GSM” – 70 equipamentos.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

Estes equipamentos são existentes e pertencem ao Município, se estes não forem compatíveis com a solução apresentada, terão de ser substituídos pela entidade adjudicante, por equipamentos equivalentes aos existentes, na componente 2 obriga ao fornecimento dos equipamentos e serviços necessários para usufruir do serviço contratado, sem custos acrescidos para o Município

- A componente 3 e componente 3.1 obriga ao fornecimento dos equipamentos e serviços necessários para usufruir do serviço contratado, sem custos acrescidos para o Município.
- A componente 4 obriga ao fornecimento dos equipamentos e serviços necessários para usufruir do serviço contratado, sem custos acrescidos para o Município.
- A componente 5 e componente 5.1 obriga ao fornecimento dos equipamentos e serviços necessários para usufruir do serviço contratado, sem custos acrescidos para o Município.

1.1 Preços e Planos tarifários

A estruturação dos preços do Serviço de comunicações é baseada num custo por minuto facturado ao segundo após os primeiros 30 segundos, por número de mensagens ou volume de dados, para cada uma das classes de tráfego previstas em cada componente, e tem em conta os seguintes princípios:

Os descontos financeiros a aplicar sobre a facturação mensal emitida ao Município, deverão ser creditados na factura seguinte. Estes descontos deverão ser diferenciados por escalões de valor de facturação.

2. Cláusulas Técnicas

2.1 Descrição da solução

As propostas dos concorrentes devem ser organizadas de modo a contemplar a totalidade das componentes referidas no ponto 1 - objecto.

A solução proposta deve cumprir os requisitos técnicos e funcionais mínimos e níveis de serviços especificados nestas cláusulas técnicas, devendo o concorrente, na sua proposta, apresentar uma memória descritiva na qual indique de forma detalhada o modo como pretende assegurar o cumprimento total destes requisitos e níveis de serviços.

2.1.1 Prazo de implementação da solução

A solução terá de ser implementada no prazo máximo de 15 dias úteis após a adjudicação. No caso de incumprimento do prazo estipulado, o adjudicatário terá uma penalização de até 5% do valor do contrato.

Para além do prazo estipulado para a implementação da solução, acresce uma penalização de 2.000,00 € (dois mil euros) por cada dia de atraso.

No caso da não implementação da solução, poderá o Município de Bragança efetuar a resolução do contrato após 10 dias a contar da celebração do contrato.

2.2 Componente 1 e componente 1.1

2.2.1 Caracterização de tráfego

a) O tráfego afecto ao serviço móvel de voz é classificado da seguinte forma:

- Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel “intra-conta” – grupo do Município;
- Origem Rede Móvel – Terminação Rede Fixo-Móvel “intra.conta” – grupo do Município;
- Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel “On-Net” mesma rede fora do grupo do Município;
- Origem Rede Móvel – Terminação Redes Móveis Nacionais “Off-Net” – outras redes móveis;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

- Origem Rede Móvel – Terminação Redes Fixas Nacionais "SFT";
- Origem Rede Móvel – Terminação Redes Internacionais;
- Tráfego em "roaming";

b) Relativamente ao tráfego afecto ao serviço móvel de mensagens e serviço móvel de mensagens multimédia (SMS e MMS), prevêm-se os seguintes tipos de tráfego:

- Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel "intra-conta" – grupo do Município;
- Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel "On-Net" mesma rede fora do grupo do Município;
- Origem Rede Móvel – Terminação Redes Móveis Nacionais "Off-Net" - outras redes móveis;
- Origem Rede Móvel – Terminação Redes Fixas Nacionais;
- Origem Rede Móvel – Terminação Redes Internacionais;
- Tráfego em "roaming";

c) Deve ser apresentada proposta para o serviço de módulos de SMS para a divulgação de eventos, com um pacote mínimo de SMS incluídos de 10000 mensagens/mês, prevêm-se os seguintes tipos de tráfego:

- Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel "intra-conta" - grupo dos telemóveis do Município;
- Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel "On-Net" - mesma rede fora do grupo do Município;
- Origem Rede Móvel – Terminação Redes Móveis Nacionais "Off-Net" - outras redes móveis;

d) No que respeita ao tráfego afecto ao serviço de dados, prevêm-se os seguintes tipos de tráfego:

- Origem Rede Móvel – Acesso Internet;
- Origem Rede Móvel – Acesso rede de dados da entidade adquirente;
- Origem Rede Móvel – Acesso outras redes de dados;
- Tráfego em "roaming";

2.2.2 Requisitos técnicos e funcionais

a) Definem-se os seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:

- Garantir a portabilidade de numeração para todos os serviços existentes no universo do Município, caso seja solicitado. Qualquer custo associado à portabilidade dos números é da responsabilidade da entidade prestadora do serviço;
- Garantir o transporte das classes de tráfego definidas para esta componente;
- Garantir o acesso aos serviços discriminados para esta componente;
- Facturação ao segundo a partir do 30º segundo;
- Unidade de facturação de dados: 1MB;
- Garantir a possibilidade do Município estabelecer um valor máximo de comunicações a atribuir a cada colaborador;
- Garantir a possibilidade de, por opção do colaborador, após ter atingido o valor máximo de comunicações, os custos subsequentes serem por si suportados, originando a emissão de uma factura adicional em formato electrónico ou em papel;
- Garantir que os colaboradores possam usufruir de outros serviços disponibilizados pela operadora para além dos contratados pelo Município, sendo os custos assumidos pelos colaboradores.
- Apresentar terminais conforme as opções em termos de marcas e modelos, para as tipologias seguintes, estes equipamentos só serão adquiridos conforme as necessidades do Município:

- Equipamentos do Tipo A: devem ser propostos 2 modelos desta tipologia. Para este equipamento prevê-se a aquisição de 38 equipamentos. Os equipamentos de Tipo A devem possuir as características do tipo ou equivalente ao "Xiaomi Redmi 10C":



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

- Equipamentos do Tipo B: devem ser propostos 2 modelos desta tipologia. Para este equipamento prevê-se a aquisição de 47 equipamentos. Os equipamentos de Tipo B devem possuir as características do tipo ou equivalente ao “Xiaomi Redmi NOTE11 Pro 5G 256GB”:

- Equipamentos do Tipo C: devem ser propostos 2 modelos desta tipologia. Para este equipamento prevê-se a aquisição de 19 equipamentos. Os equipamentos de Tipo C devem possuir as características do tipo ou equivalente ao “Samsung S22 Ultra 5G + 256GB”:

- Equipamentos do Tipo D: devem ser propostos 2 modelos desta tipologia. Para este equipamento prevê-se a aquisição de 19 equipamentos. Os equipamentos de Tipo C devem possuir as características do tipo ou equivalente ao “iPhone 13 Pro Max 256GB”:

Os concorrentes deverão disponibilizar a descrição detalhada das características técnicas de cada um dos equipamentos terminais propostos.

b) Serão valorizadas somente como critério de desempate em caso de propostas com o mesmo valor, pelo Município, no âmbito do procedimento para a celebração do contrato, as propostas que satisfaçam as seguintes especificações funcionais e técnicas:

- Não imputação de custos associados a substituição ou reparação dos equipamentos em situações não abrangidas pelas cláusulas gerais de garantia.

2.3 Componente 2 e componente 2.1

2.3.1 Caracterização de tráfego

Garantir a ligação de serviço telefónico Fixo-Móvel, um circuito dedicado em fibra óptica, a 4 Mbps, no mínimo, para suporte da solução de comunicação com estas características.

a) O tráfego afecto ao serviço telefónico fixo-móvel é classificado da seguinte forma:

- Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Rede Fixo-Móvel “intra.conta” – grupo do Município;
- Origem Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Rede Móvel “intra.conta” – grupo do Município;
- Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Rede Móvel “On-Net” mesma rede fora do grupo do Município;
- Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Redes Móveis Nacionais “Off-Net” – outras redes móveis;
- Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Rede Redes Fixas Nacionais;
- Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Rede Redes Internacionais;

2.3.2 Requisitos técnicos e funcionais

a) Definem-se os seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:

Solução de comunicações unificadas com integração total entre Fixo/Móvel, com funcionalidades avançadas de telefonia IP associadas aos telefones fixos IP e GSM, com as seguintes características:

- a) Por localização fixa:
 - i) Instalação, formação (período nunca inferior a uma manhã / tarde), manutenção, suporte;
 - ii) Fornecimento de equipamentos, Routers e Switchs para interligação de todos os telefones IP necessários bem como circuitos para efectivação do serviço;
 - iii) Fornecimento de 12 Acessos de Circuito Dedicado para suporte da Solução de Comunicação (mínimo 4Mbps);
- b) Por utilizador de numeração fixa e numeração móvel, deve a solução garantir as seguintes funcionalidades:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

- i) Funcionalidades avançadas de gestão de chamadas, incluindo a disponibilização de software a instalar nos PCs que possa gerir todas as comunicações do utilizador no PC, Fixas e Móveis;
 - ii) Chamadas entre utilizadores da solução do Município de Bragança Fixo/Móvel taxadas a 0€ (não inclui roaming);
 - iii) Chamadas para a rede fixa e rede móvel nacional realizadas a partir do escritório, sejam elas originadas no fixo sejam elas originadas no telemóvel, devem ser taxadas a (0€);
 - iv) Numeração geográfica (273xxxxxx) incluída;
 - v) Portabilidade gratuita (caso se verifique);
- c) Devem ser garantidas funcionalidades avançadas de central telefónica IP. Devem estar contempladas, entre outras, funcionalidades avançadas de atendimento para os números públicos, nomeadamente a distribuição automática de chamadas incluindo guias vocais de atendimento automático (funcionalidades IVR – Interactive Voice Response). Deve também ser possível o utilizador parametrizar em sistema, um conjunto de guias vocais identificadoras do seu estado para os chamadores. Deverá ser possível activar e desactivar as mesmas através de IVR do próprio sistema, entre outros e devem ser previstos as seguintes indicações de estado:
- i) “Utilizador em reunião”
 - ii) “Utilizador de férias”
 - iii) “Utilizador indisponível”
 - iv) “Utilizador em viagem”

Sempre que alguém ligue para um DDI ou número GSM do utilizador, deverá ouvir a mensagem de estado escolhida pelo utilizador (escolhida através de IVR – linha própria – de sistema: “Utilizador em reunião” ou “Utilizador de férias” ou “Utilizador indisponível” ou “Utilizador em viagem”).

- d) Deverá ser possível a configuração e parametrização de todas as funcionalidades de utilizadores e de empresa (tal como funcionalidades de IVR, por exemplo), através de portal de configuração online em formato Web;
- e) O acesso à página online de configuração (funcionalidades de empresa e utilizadores) deve ser independente e uno. Cada utilizador deverá ter a sua password, e ter acesso online ao seu portal para configuração das suas funcionalidades pessoais. Deverá existir a possibilidade de criação de Administrador de Grupo (com privilégios de visualização e alteração das configurações dos utilizadores do seu grupo) e Administrador da solução (com privilégios de visualização e alteração das configurações de todos os utilizadores do Município de Bragança)
- f) As funcionalidades acima descritas deverão ser aplicadas de forma transversal aos equipamentos fixos (telefones fixos) e equipamentos móveis (telemóveis);
- g) Criação de uma Rede Privada Virtual (Virtual Private Network – VPN) integrando todas as comunicações de voz, fixas e móveis, passando a haver extensões fixas e extensões móveis da VPN, criando uma rede interna do Município que garanta convergência Móvel-Fixo, Fixo-Móvel e Móvel-Móvel;
- h) Devem ser garantidos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e suporte de toda a solução, sem custos adicionais;
- i) Facturação ao segundo a partir do 30.º segundo;

• O município possui os seguintes equipamentos conforme modelos descritos, para a totalidade das tipologias seguintes:

- Equipamentos do Tipo E: Estes equipamentos representam 73 equipamentos. Possuem as características de telefone IP do tipo ou equivalente ao “YEALINK T21P”, os telefones VOIP têm de incluir transformador de alimentação ao mesmo:

- Equipamentos do Tipo F: Estes equipamentos representam 10 equipamentos. Possuem as características de telefone IP do tipo ou equivalente ao “YEALINK W53P”, os telefones VOIP têm de incluir transformador de alimentação ao mesmo:

- Equipamentos do Tipo G: Estes equipamentos representam 75 equipamentos. Possuem as características de telefone GSM do tipo ou equivalente ao “MAXCOM-MM36D”:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

- Equipamentos do Tipo H: Estes equipamentos representam 30 equipamentos. Possuem as características do tipo ou equivalente ao "SIEMENS OpenStage 60G HFA":

- Equipamentos do Tipo I: Estes equipamentos representam 2 equipamentos. Possuem as características do tipo ou equivalente ao "Yealink T46U mais modulo de 43 Teclas":

Os concorrentes terão de disponibilizar a descrição detalhada das características técnicas de cada um dos equipamentos terminais propostos caso seja necessário a sua substituição.

b) Serão valorizadas somente como critério de desempate em caso de propostas com o mesmo valor, pelo Município, no âmbito do procedimento para a celebração do contrato, as propostas que satisfaçam as seguintes especificações funcionais e técnicas:

- Não imputação de custos associados a substituição ou reparação dos equipamentos em situações não abrangidas pelas cláusulas gerais de garantia.

2.4 Componente 3 e componente 3.1

2.4.1 Caracterização de tráfego

a) O tráfego afecto ao serviço de dados é classificado da seguinte forma:

- Origem Rede Móvel – Acesso Internet;
- Origem Rede Móvel – Acesso rede de dados das entidades adquirentes;
- Origem Rede Móvel – Acesso outras redes de dados;
- Acesso em "roaming";

2.4.2 Requisitos técnicos e funcionais

- Unidade de facturação: 1 MB;
- A solução deve permitir a inibição do serviço de voz;
- A solução deve permitir o serviço de voz sobre IP (Voip);
- Garantir o transporte das classes de tráfego definidas para esta componente;
- Garantir o acesso aos serviços discriminados para esta componente;
- Garantir a possibilidade do Município estabelecer um valor máximo de comunicações a atribuir a cada colaborador;
- Garantir a possibilidade de, por opção do colaborador, após ter atingido o valor máximo de comunicações, os custos subsequentes serem por si suportados, originando a emissão de uma factura adicional em formato electrónico ou de papel.
- O prestador do serviço deverá definir trimestralmente a lista de marcas e modelos de equipamentos propostos para cada segmento, disponibilizando a descrição detalhada das características técnicas de cada, sendo que os equipamentos disponibilizados devem suportar o débito binário contratado;
- Deverão ser apresentadas opções com interface de ligação em USB;
- As soluções devem fornecer funcionalidades de limitador ou avisador de que está a ser atingido o valor máximo de comunicações estabelecido pela entidade adquirente;
- A solução deve permitir a inibição de serviço de "roaming";
- O adjudicante se reserva o direito de solicitar ao adjudicatário os equipamentos pretendidos conforme as necessidades durante o período de vigência do contrato.

2.5 Componente 4

2.5.1 Caracterização de tráfego

Garantir a ligação de dados às instalações do seguinte quadro, garantindo no mínimo o débito descrito e os circuitos dedicados de dados às instalações identificadas.

Local	Tecnologia	Débito	Latitude	Longitude
Sede do Município	FIBRA (circuito dedicado de dados)	1 Gbps	41°48'18.48"N	6°46'0.79"W
Centro de Arte Contemporânea	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'22.86"N	6°45'21.22"W
Aeródromo	FIBRA (circuito dedicado de dados)	300/300 Mbps	41°51'21.11"N	6°42'20.06"W



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

Teatro Municipal	FIBRA (circuito dedicado de dados)	300/300 Mbps	41°48'25.06"N	6°45'36.52"W
Centro Cultural e Biblioteca	FIBRA (circuito dedicado de dados)	300/300 Mbps	41°48'19.65"N	6°45'25.48"W
Parque Estac. Praça Camões	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'18.79"N	6°45'20.44"W
Parque Estac. Av. Sá Carneiro	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'26.81"N	6°45'36.80"W
Centro de Ciência Viva	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'14.02"N	6°45'19.31"W
Auditório Paulo Quintela	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'21.93"N	6°45'16.37"W
Pavilhão e Piscinas Municipais	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'16.49"N	6°46'11.78"W
Central Hid. de Prado Novo	FIBRA (circuito dedicado de dados)	50/50 Mbps	41°54'30.51"N	6°45'26.67"W
Central Hid. de Montezinho	FIBRA (circuito dedicado de dados)	50/50 Mbps	41°56'15.54"N	6°46'30.78"W
Praça do Castelo	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'12.80"N	6°44'55.18"W
Museu da Máscara	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'13.83"N	6°44'59.61"W
Matadouro Municipal	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°47'14.67"N	6°46'55.09"W
Mercado Municipal	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'24.89"N	6°45'50.18"W
Jardim Infância Santiago	FIBRA (circuito dedicado de dados)	30/3 Mbps	41°48'19.52"N	6°46'38.44"W
Jardim Infância Estação	FIBRA (circuito dedicado de dados)	30/3 Mbps	41°48'36.66"N	6°45'45.67"W
Jardim Infância S. C. de Rossas	FIBRA (circuito dedicado de dados)	30/3 Mbps	41°39'54.90"N	6°49'36.70"W
Jardim Infância Gimonde	FIBRA (circuito dedicado de dados)	30/3 Mbps	41°48'6.09"N	6°41'58.65"W
Quinta da Braguinha	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'49.45"N	6°44'31.61"W
Central de Camionagem	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'33.20"N	6°44'37.11"W
Polidesportivo	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'6.57"N	6°46'16.69"W
Mercado Instalações do BUPI	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'24.89"N	6°45'50.18"W
Centro de Inovação Jurídica	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'20.27"N	6°45'17.24"W
Central Elétrica de Gimonde	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'0.76"N	6°41'36.28"W
Comissão CPCJ	FIBRA (circuito dedicado de dados)	500/100 Mbps	41°48'10.57"N	6°45'33.67"W
Casa da Seda	FIBRA + VOZ FIXA	1000/200 Mbps	41°48'15.06"N	6°45'23.15"W
Posto de Turismo	FIBRA + VOZ FIXA	1000/200 Mbps	41°48'27.96"N	6°45'15.20"W
Outdoor Sá Carneiro	FIBRA + VOZ FIXA	100/100 Mbps	41°48'14.99"N	6°45'37.83"W
Outdoor Junto Sub. EDP	FIBRA + VOZ FIXA	100/100 Mbps	41°47'31.35"N	6°46'14.01"W
Museu Sefardita	FIBRA + VOZ FIXA	1000/200 Mbps	41°48'20.34"N	6°45'11.45"W
Casa da Cidadela	FIBRA + VOZ FIXA	1000/200 Mbps	41°48'14.21"N	6°45'2.00"W
Residência Calouste Gulbenkian	FIBRA + VOZ FIXA	1000/200 Mbps	41°48'13.11"N	6°45'52.19"W

2.5.2 Requisitos técnicos e funcionais

- Disponibilização de 34 acessos conforme descrito na tabela acima;
- Ligação Internet sem limites de tráfego e de tempo, Nacional e Internacional;
- Atribuição de uma gama de 12 endereços IP fixos;
- Fornecimento dos equipamentos de acesso (Routers Draytek ou equivalentes) e dos respectivos serviços de OMG; a)
- Disponibilização on-line de relatórios de serviço sobre dados de desempenho e de tráfego;
- Serviço de help-desk que garanta assistência pós venda;
- Possibilidade de circuito Redundante em tecnologias de acessos (XDSL,) para Montezinho, Prado Novo e Aeródromo.
- Prazo de instalação não superior a 15 dias, úteis após a adjudicação.;
- O serviço proposto deve incluir a instalação e configuração adequada, não apenas às características da rede privativa pretendida, como também às características da rede informática existente no Município.

2.6 Componente 5 e componente 5.1

2.6.1 Caracterização de tráfego

Garantir a ligação das linhas analógicas com terminação a 54 volts DC às instalações do seguinte quadro;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

Linhas analógicas (Componente 5)

Local	Tecnologia	Numero	Latitude	Longitude
Bairro Artur Mirandela – Escola primária	Linha analógica	273312375	41°47'40.90"N	6°45'51.88"W
Bairro dos Formarigos – Escola primária	Linha analógica	273312420	41°47'37.75"N	6°46'21.61"W
Bairro da Beatas – Escola primária	Linha analógica	273327067	41°48'5.22"N	6°45'52.65"W
Bairro do Campo redondo – Escola primária	Linha analógica	273327087	41°48'11.03"N	6°46'37.33"W
Av. Abade Baçal – Escola primária	Linha analógica	273382337	41°48'11.03"N	6°46'37.33"W
Quintanilha – Escola primária	Linha analógica	273939475	41°44'55.45"N	6°34'28.62"W
Izeda – Escola primária	Linha analógica	273959328	41°34'5.15"N	6°43'20.23"W
Izeda – Escola primária	Linha analógica	273959560	41°34'5.15"N	6°43'20.23"W
Santa Comba de Rossas – Escola primária	Linha analógica	273969160	41°39'56.38"N	6°49'41.92"W
Salsas – Escola primária	Linha analógica	273969241	41°38'8.21"N	6°48'39.38"W
Rebordãos – Escola primária	Linha analógica	273979423	41°44'23.34"N	6°49'14.29"W
Rebordãos – Escola primária	Linha analógica	273979425	41°44'23.34"N	6°49'14.29"W
Largo Forte São João de Deus	Linha analógica	273326901	41°48'18.48"N	6°46'0.79"W
Largo Forte São João de Deus	Linha analógica	273331975	41°48'18.48"N	6°46'0.79"W
Prado Novo, França – Central hidroelétrica	Linha analógica	273919341	41°54'30.51"N	6°45'26.67"W
Montezinho – Central hidroelétrica	Linha analógica	273919345	41°56'15.54"N	6°46'30.78"W
Sacoias – Aerodromo	Linha analógica	273326057	41°51'21.11"N	6°42'20.06"W
Largo Forte São João de Deus	Linha analógica	273333693	41°44'23.34"N	6°46'0.79"W
Montezinho – Central	Linha analógica	273919060	41°51'21.11"N	6°42'20.06"W
Parada Escola Básica1º Ciclo 5300-721, Parada	Linha analógica	273949183	41°40'38.95"N	6°41'46.83"W

Linhas analógicas (Componente 5.1)

Local	Tecnologia	Numero	Latitude	Longitude
Escola Paulo Quintela	Linha analógica	273331178	41°48'28.65"N	6°46'11.00"W
Escola Paulo Quintela	Linha analógica	273331158	41°48'28.65"N	6°46'11.00"W
Residência estudantes Calouste Gulbenkian	Linha analógica	273322545	41°48'13.11"N	6°45'52.19"W

2.6.2 Caracterização de tráfego

Garantir a ligação das linhas digitais com a integração dos seguintes serviços “linha digital de 2 canais de voz e 1 canal de sinalização, com terminação a 96 volts DC, para integração com central telefónica RDIS existente”, às instalações do seguinte quadro;

Linhas digitais

Linhas digitais (Componente 5)

Local	Tecnologia	Numero	Latitude	Longitude
Centro escolar de Santa Maria	Linha digital	273332015	41°48'27.49"N	6°44'53.36"W
Centro escolar da Sé	Linha digital	273332352	41°48'28.56"N	6°46'4.32"W

Linhas digitais (Componente 5.1)

Local	Tecnologia	Numero	Latitude	Longitude
Escola Emídio Garcia	Linha digital	273322503	41°48'12.29"N	6°45'47.38"W
Escola Emídio Garcia	Linha digital	273329047	41°48'12.29"N	6°45'47.38"W
Escola Emídio Garcia	Linha digital	273333103	41°48'12.29"N	6°45'47.38"W
Escola Emídio Garcia	Linha digital	273331192	41°48'12.29"N	6°45'47.38"W
Escola Paulo Quintela	Linha digital	273331157	41°48'28.65"N	6°46'11.00"W

2.6.2 Caracterização de tráfego

Garantir a ligação de números verdes com acesso nacional, suporte de atendimento em linha analógica a instalar;

Números verdes

Local	Tecnologia	Numero	Latitude	Longitude
Município de Bragança	Linha digital	800207609	41°48'18.48"N	6°46'0.79"W



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

Município de Bragança	Linha digital	800251555	41°48'18.48"N	6°46'0.79"W
Município de Bragança	Linha digital	800210141	41°48'18.48"N	6°46'0.79"W

3. Emissão de Relatórios de Gestão

a) É obrigação da entidade prestadora do serviço emitir os relatórios de gestão que constam dos números seguintes e para cada um dos serviços prestados (componentes).

b) Entende-se por relatórios de gestão:

- 1) Relatórios de facturação – emitidos com uma periodicidade mensal;
- 2) Relatórios de níveis de serviço – emitidos com uma periodicidade trimestral.

c) Os relatórios de gestão serão enviados para o Município, contendo a informação agregada ao nível do organismo e detalhada ao nível do utilizador.

d) Os relatórios de facturação, a que se refere o ponto 3. alínea b) n.º 1, do caderno de encargos, devem incluir a seguinte informação:

- 1) Informação agregada de tráfego e valor por tipo, destino;
- 2) Informação sobre a chamada e ou ligação, deve conter os seguintes elementos:

- Data
- Hora
- Número originador
- Número de destino (se aplicável)
- Identificador do tipo de chamada e ou ligação
- Duração/volume
- Custo

e) Os relatórios de níveis de serviço, a que se refere o ponto 3. alínea b) n.º 2, do caderno de encargos, devem incluir a seguinte informação:

- Cumprimento e violação dos SLAs acordados;
- Indicadores de disponibilidade;
- Indicação de ocorrências (avarias, incidentes, anomalias);
- Números de cartões activos;
- Indicação dos contratos activos, incluindo a seguinte informação:
 - Data de início;
 - Data de cessação.

4. Níveis de Serviço

O contrato a celebrar ao abrigo deste procedimento, deverá incluir um acordo de níveis de serviço, com os requisitos mínimos referidos nos números seguintes, com aplicabilidade em cada componente.

- 1) A entidade prestadora nomeará um gestor de conta para gerir contrato.
- 2) Com a periodicidade definida, a entidade prestadora do serviço apresentará os relatórios acordados, conforme estipulado no ponto 3 do caderno de encargos.
- 3) A entidade prestadora do serviço reunirá trimestralmente com o Município para análise dos relatórios.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

4) Deverá existir um Centro de Apoio Técnico (CAT) com contactos específicos para o contrato a celebrar, com as seguintes obrigações:

a) Tempo médio de atendimento, por trimestre, inferior a 10 minutos, entre as 9 horas e as 19 horas, nos dias úteis;

b) Fora do período definido na alínea anterior, atendimento geral disponível 24 horas, todos os dias com um tempo médio de atendimento, por trimestre, inferior a 10 minutos;

c) Qualquer ocorrência comunicada ao CAT deve ser registada com identificador único e constar do relatório de gestão conforme estipulado no ponto 3 alínea b) n.º 2.

5) Relativamente aos equipamentos terminais e de interligação dos diversos componentes deverá ser cumprido o seguinte:

a) Disponibilização no CAT, em caso de avaria dos equipamentos terminais, de equipamento equivalente sem encargos adicionais, num prazo de 24 horas após a comunicação da ocorrência ao CAT, podendo o equipamento ser expedido por correio, neste prazo, por solicitação do Município;

b) Taxa de avarias em terminais deve ser inferior a 10% por trimestre;

c) A intervenção para reposição do serviço, em caso de avaria dos acessos dedicados, deverá ser efectuada num prazo de 4 horas após comunicação da mesma ao CAT.

6) As entidades prestadoras do serviço deverão garantir o cumprimento dos seguintes requisitos, relativos a privações do serviço contratado comunicadas ao CAT:

a) Tempo máximo total de privação do serviço contratado deve ser inferior a 8 horas por ano;

b) Tempo médio de privação do serviço deve ser inferior a 1 hora por ano;

c) Tempo entre privações do serviço deve ser superior a 12 horas.

5. Penalidades por incumprimento de níveis de serviço contratado

a) O incumprimento dos níveis de serviço, bem como a falta de entrega dos relatórios trimestrais confere ao Município o direito a ser indemnizado através da aplicação de pena pecuniária descontada na factura relativa ao período em que se verificou o incumprimento, nos termos seguintes:

i) Pelo incumprimento do ponto 4 n.º 1 do caderno de encargos será aplicada uma pena de 5.000,00 € por contrato;

ii) Pelo incumprimento do ponto 4 n.º 2 do caderno de encargos será aplicada uma pena de 15.000,00€ por relatório;

iii) Pelo incumprimento do ponto 4 n.º 3 do caderno de encargos será aplicada uma pena de 5.000,00 €;

iv) Pelo incumprimento do ponto 4 n.º 4 alínea a) do caderno de encargos será aplicada uma pena de 5.000,00 €;

v) Pelo incumprimento do ponto 4 n.º 4 alínea b) do caderno de encargos será aplicada uma pena de 5.000,00 €;

vi) Pelo incumprimento do ponto 4 n.º 4 alínea c) do caderno de encargos será aplicada uma pena de 500,00 € por ocorrência não registadas;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

vii) Pelo incumprimento do ponto 4 n.º 5 alínea a) do caderno de encargos será aplicada uma pena calculada da seguinte forma:

$$VP = 300 * t$$

VP: valor da penalidade em EUR

t: número de dias de incumprimento;

viii) Pelo incumprimento do ponto 4 n.º 5 alínea b) do caderno de encargos será aplicada uma pena de 1.500,00€;

ix) Pelo incumprimento do ponto 4 n.º 5 alínea c) do caderno de encargos será aplicada uma pena calculada da seguinte forma:

$$VP = 3.000 * t$$

VP: valor da penalidade em EUR

t: número de horas de incumprimento;

x) Pelo incumprimento do ponto 4 n.º 6 do caderno de encargos será aplicada uma pena calculada da seguinte forma:

$$VP = 3.000 * t$$

VP: valor da penalidade em EUR

t: número de dias ou fracção em incumprimento;

6. Duração de Contrato

O contrato tem a duração de 2 anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições a indicar pelo Município.

7. Local de prestação do serviço

Município de Bragança
Forte São João de Deus
5300-263 BRAGANÇA

8. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado a 60 dias, após a data da factura a emitir mensalmente.

9. Condições gerais

A execução do contrato reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março.

Bragança e Paços do Município.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

Anexo III do Caderno de Encargos

Componente 1 e componente 1.1 – Classes de Tráfego	
Serviço Móvel de Voz	Custo unitário/minuto
C11: Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel “intra-conta” – grupo do Município	
C12: Origem Rede Móvel – Terminação Rede Fixo-Móvel “intra.conta” – grupo do Município	
C13: Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel “On-Net” mesma rede fora do grupo do Município	
C14: Origem Rede Móvel – Terminação Redes Móveis Nacionais “Off-Net” – outras redes móveis	
C15: Origem Rede Móvel – Terminação Redes Fixas Nacionais “SFT”	
C16: Origem Rede Móvel – Terminação Redes Internacionais Zona 1	
C17: Origem Rede Móvel – Terminação Redes Internacionais Zona 2	
C18: Origem Rede Móvel – Terminação Redes Internacionais Zona 3	
C19: Origem Rede Móvel – Terminação Redes Internacionais Zona 4	
C110: Tráfego em roaming – comunicações de voz efectuadas para o país visitado pertencente à zona 2, 3, 4 ou 5	
C111: Tráfego em roaming – comunicações de voz efectuadas para Portugal a partir de um país pertencente à zona 2, 3, 4 ou 5	
C112: Tráfego em roaming – comunicações de voz efectuadas para outros destinos internacionais a partir de um país da zona 2, 3, 4 ou 5	
C113: Tráfego em roaming – comunicações de voz recebidas na zona 2, 3, 4 ou 5	
Serviço Móvel de Mensagens e Serviço Móvel de Mensagens Multimédia (SMS e MMS)	
C114: Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel “intra-conta” – grupo do Município	
C115: Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel “On-Net” mesma rede fora do grupo do Município	
C116: Origem Rede Móvel – Terminação Redes Móveis Nacionais “Off-Net” – outras redes móveis	
C117: Origem Rede Móvel – Terminação Redes Fixas Nacionais	
C118: Origem Rede Móvel – Terminação Redes Internacionais	
C119: Serviço de módulos de SMS para a divulgação de eventos, com um pacote mínimo de SMS incluídos de 10000 mensagens/mês (Terá de incluir software de gestão das SMS)	
C120: Tráfego em roaming – SMS enviado a partir de país pertencente à Zona 2, 3, 4 ou 5	
C121: Tráfego em roaming – SMS recebido num país da Zona 2, 3, 4 ou 5	
C122: Tráfego em roaming – MMS enviado a partir de país pertencente à Zona 1, 2, 3, 4 ou 5	
C123: Tráfego em roaming – MMS recebido num país da Zona 1, 2, 3, 4 ou 5	
Serviço Móvel de Dados	Custo unitário/1Mbytes
C124: Origem Rede Móvel – Acesso Internet	
C125: Origem Rede Móvel – Acesso rede de dados da entidade adquirente	
C126: Origem Rede Móvel – Acesso outras redes de dados	
C127: Tráfego em “roaming” – Zona 2, 3, 4 ou 5	
Serviço Móvel de E-mail e Internet (Componente 1)	Custo unitário/10Gbytes/Mês
C128: Origem Rede Móvel – Acesso Internet (57 serviços)	
Serviço Móvel de E-mail e Internet (Componente 1.1)	Custo unitário/10Gbytes/Mês
C129: Origem Rede Móvel – Acesso Internet (30 serviços)	

Componente 2 e componente 2.1 – Classes de Tráfego	
Serviço Telefónico Fixo-Móvel	Custo unitário/minuto
C21: Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Rede Fixo-Móvel “intra.conta” – grupo do Município	
C22: Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Rede Móvel “intra.conta” – grupo do Município	
C23: Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Rede Móvel “On-Net” mesma rede fora do grupo do Município	
C24: Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Redes Móveis Nacionais “Off-Net” – outras redes móveis	
C25: Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Rede Redes Fixas Nacionais	
C26: Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Rede Redes Internacionais	
C27: Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Redes Internacionais – Zona 1	
C28: Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Redes Internacionais – Zona 2	
C29: Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Redes Internacionais – Zona 3	
C210: Origem Rede Fixo-Móvel – Terminação Redes Internacionais – Zona 4	
Serviço Telefónico Fixo-Móvel – Suporte da solução de comunicações (Componente 2)	Custo unitário/mensal
C211: Utilizador com numeração fixa e numeração móvel – “Conforme alínea b) do ponto 2.3.2 (170 utilizadores) 129 VOIP e 41 Fixos GSM	
C212: Serviço FAX-online (10 serviços)	
Serviço Telefónico Fixo-Móvel – Suporte da solução de comunicações (Componente 2.1)	Custo unitário/mensal
C213: Utilizador com numeração fixa e numeração móvel – “Conforme alínea b) do ponto 2.3.2 (72 utilizadores) 2 VOIP e 70 Fixos GSM	
Componente 3 e componente 3.1 – Classes de Tráfego	
Serviço Móvel de Dados	Custo unitário/1Mbytes
C31: Origem Rede Móvel – Acesso Internet	
C32: Origem Rede Móvel – Acesso rede de dados da entidade adquirente	
C33: Origem Rede Móvel – Acesso outras redes de dados	
C34: Acesso “roaming” – Zona 1, 2, 3, 4 ou 5	
Serviço Móvel de Internet (Componente 3)	Custo unitário/Trafego Ilimitado
C35: Origem Rede Móvel – Acesso Internet (30 serviços)	
Serviço Móvel de Internet (Componente 3.1)	Custo unitário/Trafego Ilimitado
C36: Origem Rede Móvel – Acesso Internet (10 serviços)	
Conectividade Gerida “M2M” (Componente 3)	Custo unitário/(20Mbytes/100SMS)/Mês
C37: Origem Rede Móvel – (6 serviços)	
Componente 4 – Classes de Tráfego	
Circuito dedicados de Dados – Fibra Óptica	Custo unitário/Mês
C41: Paços do Concelho – sinalização “On Net” acesso dedicado a 4Mbps – Fibra óptica – (Sinalização VOIP)	
C42: Centro Cultural – sinalização “On Net” acesso dedicado a 4Mbps – Fibra óptica – (Sinalização VOIP)	

C43: Teatro Municipal – sinalização “On Net” acesso dedicado a 4Mbps – Fibra óptica – (Sinalização VOIP)	
C44: Aerodromo – sinalização “On Net” acesso dedicado a 4Mbps – Fibra óptica – (Sinalização VOIP), com gravação de chamadas.	
C45: Central Hid. de Prado Novo – sinalização “On Net” acesso dedicado a 4Mbps – Fibra óptica – (Sinalização VOIP)	
C46: Central Hid. de Montezinho – sinalização “On Net” acesso dedicado a 4Mbps – Fibra óptica – (Sinalização VOIP)	
C47: Jardim de Infância de Santiago – sinalização “On Net” acesso dedicado a 4Mbps – Fibra óptica – (Sinalização VOIP)	
C48: Jardim de Infância da Estação – sinalização “On Net” acesso dedicado a 4Mbps – Fibra óptica – (Sinalização VOIP)	
C49: Jardim de Infância de S. C. de Rossas – sinalização “On Net” acesso dedicado a 4Mbps – Fibra óptica – (Sinalização VOIP)	
C410: Jardim de Infância da Gimonde – sinalização “On Net” acesso dedicado a 4Mbps – Fibra óptica – (Sinalização VOIP)	
C411: Escola secundária Miguel Torga – sinalização “On Net” acesso dedicado a 4Mbps – Fibra óptica – (Sinalização VOIP)	
C412: Escola secundária Abade Baçal – sinalização “On Net” acesso dedicado a 4Mbps – Fibra óptica – (Sinalização VOIP)	
C413: Sede do Município - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 1 Gbps	
C414: Centro de Arte Contemporânea - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C415: Aeródromo - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 300/300 Mbps	
C416: Teatro Municipal - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 300/300 Mbps	
C417: Centro Cultural e Biblioteca - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 300/300 Mbps	
C418: Parque Estac. Praça Camões - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C419: Parque Estac. Av. Sá Carneiro - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C420: Centro de Ciência Viva - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C421: Auditório Paulo Quintela - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C422: Pavilhão e Piscinas Municipais - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C423: Central Hid. de Prado Novo - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 50/50 Mbps	
C424: Central Hid. de Montezinho - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 50/50 Mbps	
C425: Praça do Castelo - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C426: Museu da Máscara - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C427: Matadouro Municipal - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C428: Matadouro Municipal - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C429: Jardim Infância Santiago - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 30/3 Mbps	
C430: Jardim Infância Estação - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 30/3 Mbps	
C431: Jardim Infância S. C. de Rossas - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 30/3 Mbps	
C432: Jardim Infância Gimonde - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 30/3 Mbps	
C433: Central de Camionagem - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C434: Jardim da Braguinha - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C435: Polidesportivo - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C436: Mercado Instalações do Santander BUPI - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C437: Centro de Inovação Jurídica - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C438: Central Elétrica de Gimonde - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C439: Comissão de Protecção de Crianças e Jovens CPCJ - FIBRA (circuito dedicado de dados) - 500/100 Mbps	
C440: Casa da Seda - FIBRA + VOZ FIXA - 1000/200 Mbps	

C441: Posto de Turismo - FIBRA + VOZ FIXA - 1000/200 Mbps	
C442: Outdoor Sá Carneiro - FIBRA + VOZ FIXA - 100/100 Mbps	
C443: Outdoor Junto Sub. EDP - FIBRA + VOZ FIXA - 100/100 Mbps	
C444: Museu Sefardita - FIBRA + VOZ FIXA - 1000/200 Mbps	
C445: Casa da Cidadela - FIBRA + VOZ FIXA - 1000/200 Mbps	
C446: Residência Calouste Gulbenkian - FIBRA + VOZ FIXA - 1000/200 Mbps	
Componente 5 e componente 5.1 – Classes de Tráfego	
Serviço Telefónico Fixo	Custo unitário/minuto
C51: Origem Rede Fixa – Terminação Rede Fixo-Móvel "intra.conta" – grupo do Município	
C52: Origem Rede Fixa – Terminação Rede Móvel "intra.conta" – grupo do Município	
C53: Origem Rede Fixa – Terminação Rede Móvel "On-Net" mesma rede fora do grupo do Município	
C54: Origem Rede Fixa – Terminação Redes Móveis Nacionais "Off-Net" – outras redes móveis	
C55: Origem Rede Fixa – Terminação Rede Redes Fixas Nacionais	
C56: Origem Rede Fixa – Terminação Rede Redes Internacionais	
C57: Origem Rede Fixa – Terminação Redes Internacionais – Zona 1	
C58: Origem Rede Fixa – Terminação Redes Internacionais – Zona 2	
C59: Origem Rede Fixa – Terminação Redes Internacionais – Zona 3	
C510: Origem Rede Fixa – Terminação Redes Internacionais – Zona 4	
Serviço Telefónico Fixo – Suporte da solução de comunicações (Componente 5)	Custo unitário/mensal
C511: Linhas analógicas (20 serviços)	
C512: Linhas digitais (2 serviços)	
C513: Números verdes (3 serviços) 800207609, 800210141 e 800251555	
Serviço Telefónico Fixo – Suporte da solução de comunicações (Componente 5.1)	Custo unitário/mensal
C514: Linhas analógicas (3 serviços)	
C515: Linhas digitais (5 serviços)	
Roaming – Descrição das Zonas	
Zona 1 – União Europeia (Alemanha; Áustria; Bélgica; Chipre; Dinamarca; Eslovénia; Eslováquia; Espanha; Estónia; Finlândia; França (inclui Mónaco); Grécia; Holanda; Hungria; Irlanda; Itália (inclui S. Marino); Letónia; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Polónia; Reino Unido; Rep. Checa e Suécia)	
Zona 2 – África do Sul; Andorra; Bósnia Herzegovina; Gibraltar; Gronelândia; Ilhas Froé; Islândia; Liechtenstein; Moçambique; Noruega; Suíça	
Zona 3 – Albânia; Angola; Arménia; Austrália; Bielo-Rússia; Brasil; Bulgária; Cabo Verde; Canadá; Croácia; EUA (inclui Ilhas Virgens e Porto Rico); Geórgia; Guiné-Bissau; Macedónia; Marrocos; Moldávia; Macau; República Dominicana; São Tomé e Príncipe; Timor; Tunísia; Turquia; Roménia; Ucrânia	
Zona 4 – Montenegro; Redes Satélite; Rússia; Sérvia e Resto do Mundo (excepto Benin; Cambodja; Kazaquistão; Chade; Cuba; Guadalupe; Guiana Francesa; Índia; Maldivas; Martinica; St. Barthelemy; St. Martin e Sri Lanka)	
Zona 5 – Benin; Cambodja; Kazaquistão; Chade; Cuba; Guadalupe; Guiana Francesa; Índia; Maldivas; Martinica; St. Barthelemy; St. Martin e Sri Lanka	
Componente 6 – Equipamentos	
Serviço Móvel de Voz	Custo unitário
C61: Terminais tipo A (38 equipamentos) Xiaomi Redmi 10C 64GB ou equivalente	
C62: Terminais tipo B (47 equipamentos) Xiaomi Redmi NOTE11 Pro 5G 128GB ou equivalente	

ORIGINAL

C63: Terminais tipo C (19 equipamentos) Samsung S22 ULTRA 5G 256GB":ou equivalente	
C64: Terminais tipo D (19 equipamentos) iPhone 13 Pro 256GB": ou equivalente	